



EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de PEDRA DOURADA – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para **fornecimento de material, mão obra e execução de pavimentação asfáltica**, em trechos críticos das estradas Municipais Rurais, sendo: Comunidade Jacutinga, Córrego dos Armindos, Favas e Fazenda União, Estrada Fazenda Fernando Tonieto, situados no Município de Pedra Dourada/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 296.334/20 entre a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG. A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelas disposições deste edital e seus anexos.

Os envelopes exigidos nesta licitação das licitantes interessadas deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA - MG, à Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, PEDRA DOURADA/MG, **até às 09h00min do dia 16 de junho de 2020**.

Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos no **dia 16 de junho de 2020, às 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA – MG, à Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, PEDRA DOURADA/MG. Os envelopes “PROPOSTA” serão abertos no mesmo dia e local da habilitação, às 09:00 horas, ou excepcionalmente, em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

Este Edital tem como parte integrante:

- Anexo I – Modelo de carta proposta;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Modelo de credencial para visita técnica;
- Anexo IV – Formulário de identificação da licitante;
- Anexo V - Cronograma Físico e Financeiro
- Anexo VI - Memorial de Cálculo;
- Anexo VII - Memorial Descritivo;
- Anexo VIII – Planilha de localização da obra;
- Anexo IX – Planilha Orçamentária;



- Anexo X – Projeto de Pavimentação
- Anexo XI – Contrato de Financiamento – BDMG/BF Nº 269.334/20

Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos).

A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo porque, após esse ato, a Comissão Permanente de Licitações não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

1. OBJETO

1.1. - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para **fornecimento de material, mão obra e execução de pavimentação asfáltica**, em trechos críticos das estradas Municipais Rurais, sendo: Comunidade Jacutinga, Córrego dos Armindos, Favas e Fazenda União, Estrada Fazenda Fernando Tonieto, situados no Município de Pedra Dourada/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 296.334/20 entre a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG. (constantes no ANEXO XI), parte integrante do Edital).

2. PRAZOS PARA ESTA LICITAÇÃO

- a. Aquisição do edital:
 - i. Até 16h00min do dia 15 de junho de 2020.
- b. Visita técnica ao local objeto da licitação:
 - i. Até 15 de junho/2020 de 08h00min às 16h00min.
- c. Recebimento dos envelopes das licitantes:
 - i. Até 09h00min do dia 16 de junho de 2020.
- d. Abertura dos envelopes de documentações das licitantes:
 - i. Dia 16 de junho/2020 às 09h00min.



- e. Abertura dos envelopes de proposta das licitantes
 - i. Dia **16 de junho/2020** às 09h00min.

3. METAS

- a. Contratar a prestação dos serviços, de forma adequada e vantajosa para o município, objetivando a execução da obra de pavimentação asfáltica trechos críticos, estradas Municipais Rurais, Comunidade Jacutinga, Córrego dos Armindos, Favas e Fazenda União, Estrada Fazenda Fernando Toneto, situados no Município de Pedra Dourada/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF N° 296.334/20 entre a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG

4. PRAZO CONTRATUAL

- a. O prazo contratual será de **até 10/11/2026, prazo este do Contrato de Financiamento BDMG/BF 296.334/20**, contados da data de assinatura do contrato, admitida sua prorrogação nos termos da legislação aplicável, se presente o interesse público e prorrogação do contrato com BDMG.
- b. O prazo para assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da sua convocação feita pela Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA – MG.
- c. O prazo para início dos trabalhos é de 03 (três) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Início dos serviços emitida pela Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA – MG.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,
 - 5.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.4 - Será admitido o ingresso de novos proponentes até o momento anterior à abertura do primeiro envelope de proposta.

5.5 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.**

5.6 - Atestado de Visita a ser fornecido pela secretaria de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - MG.

1. A visita técnica ao local dos serviços será realizada no ATÉ dia 15 **de junho de 2020, de 08h00min às 16h00m.** Deverá ser efetuada por profissional de nível superior, responsável Técnico comprovado através da carteira do CREA;

2. Realizada a visita Técnica, será expedido pela Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA - MG, o competente Atestado de Visita aos locais dos serviços que deverá ser juntado a documentação relativa à qualificação técnica de habilitação.

3. Além da visita técnica obrigatória, a empresa licitante deverá realizar estudo detalhado da estrada e dos serviços a serem prestados, de forma a elaborar sua própria planilha, suficientemente adequada para atender ao objetivo da licitação.

a . **PARÁGRAFO ÚNICO** – A visita técnica será exigida apenas para os licitantes que se propõem a executar o item referente à **fornecimento de material, mão obra e execução de pavimentação asfáltica**, em trechos críticos das estradas Municipais Rurais, sendo: Comunidade Jacutinga, Córrego dos Armindos, Favas e Fazenda União, Estrada Fazenda Fernando Tonieto, situados no Município de Pedra Dourada/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 296.334/20.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- a. Somente poderão participar da presente Licitação as empresas que comprovem, dentre outras exigências deste Edital, as seguintes:
 - i. Ser empresa legalmente constituída e especializada para atividade a que se propõe;
 - ii. Não estejam suspensas de licitar por punição, ou não tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública;
 - iii. Não estejam enquadradas nas condições previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- b. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

8. CADERNO DE LICITAÇÃO

- a. O "caderno de licitação", composto pelo edital e seus anexos, poderão ser adquirido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA - MG, à Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, PEDRA DOURADA/MG, em dias úteis, no horário de 08h00min às 16h00min, ou no site www.pedradourada.mg.gov.br.
- b. Este Edital tem como parte integrante, como se nele estivesse escrito os anexos abaixo relacionados:
 - Anexo I – Modelo de Carta Proposta;
 - Anexo II – Minuta de Contrato;
 - Anexo III – Modelo de Credenciamento para Visita técnica;
 - Anexo IV – Formulário de identificação da licitante.
- c. Ao adquirir este edital a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação da licitante (Anexo IV do edital), apresentando no dia da abertura juntamente com o envelope de documentação.

9. GARANTIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



-
- a. Licitante vencedor (para o item 1.1), deverá apresentar garantia de contrato, na importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor estimado para contrato, na data da assinatura, nas formas previstas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- a. As empresas interessadas deverão apresentar 2 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados em seu fecho, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG
TOMADA DE PREÇO N°. 001/2020**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

**ENVELOPE N°. 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG
TOMADA DE PREÇO N°. 001/2020**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

- b. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA - MG, à Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, PEDRA DOURADA/MG. **até as 09h00min do dia 16 de junho de 2020.**



- c. Às **09h00min do dia 16 de junho de 2020** dar-se-á a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, iniciando o julgamento, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA - MG, à Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, PEDRA DOURADA/MG, na presença dos representantes presentes. O representante deverá estar devidamente credenciado. A carta de credenciamento deverá outorgar ao representante da licitante, poderes para participar de todos os atos que se fizerem necessários no decorrer do processo licitatório, inclusive para renunciar ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitações.
- d. A licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação de habilitação e proposta. O Município, em hipótese alguma, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11. HABILITAÇÃO

- a. O Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, indispensáveis à habilitação da licitante, apresentados em uma única via:

b. Habilitação Jurídica

I - Contrato social, demais alterações contratuais ou somente a última alteração contratual devidamente consolidada, e a certidão da junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da Diretoria em exercício.

c. Documentos de Regularidade Fiscal

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, de acordo com o art. 28, inc. III



da Lei nº. 8.666/93 ou outra equivalente na forma da Lei, sendo que a exigência de que trata esta alínea, assim se resume:

III - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

IV - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação da Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS.

V - Prova de regularidade de débitos trabalhistas

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (*alvará de localização*).

d. Documentação de habilitação Econômico-financeira

I - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo (s) Cartório (s) de Distribuição da sede da Licitante. Serão aceitas certidões expedidas com data de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data definida para recebimento das propostas.

e. Capacidade Técnica

I - Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA-MG, Conselho Regional de Engenharia (para o item 1 – 1.1);

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

- a. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- b. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.



- c. Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependam de prazo de validade e que não os contenham especificado no próprio corpo ou em lei, devem ter sido expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas, ou de acordo com os termos da lei.

13. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- a. O Envelope nº2 - A Proposta Financeira deverá ser preenchida mecanicamente, devendo estar datada e assinada por pessoa(s) com poderes para representar a empresa, a(s) qual(ais) deverá(ão) estar identificada(s) através de nome(s) e cargo(s) ocupado(s), em uma via, constituída pelos seguintes documentos:

I - Carta-Proposta conforme modelo – Anexo I do edital, onde conste razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante; e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros da proposta.

II - Planilha de quantidades e preços, preenchendo os campos destinados aos preços unitários e totais, propostos.

1. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente e deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e obrigações trabalhistas e previdenciárias, uniformes, alimentações, transportes, seguros, etc., e constituem única remuneração que será devida pela execução dos serviços adjudicados.

I - Nos preços unitários e totais ofertados deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

II - Vencedora da Licitação, a CONTRATADA, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, eximindo a Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA/MG de quaisquer reclamações e indenizações;



III - Em face do que preceitua o artigo 65, inciso II, letra d da Lei Federal no. 8.666/93, o contrato originário desta licitação, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial de contrato.

IV - Não serão levadas em consideração vantagens não expressas neste Edital, nem proposta alternativa;

V - O fato de participar desta Tomada de Preço com apresentação dos documentos aqui solicitados, define uma aceitação geral das condições dispostas neste edital, principalmente quanto a prazos, condições de medição, faturamento e reajustamento, não cabendo às Empresas, reclamações ou solicitações posteriores que venham de encontro às disposições deste, ressalvada à hipótese de impugnação tempestiva, não julgada até a abertura da licitação;

14. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

a. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

I - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e à proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

II - Iniciada a sessão, e antes da abertura dos invólucros, serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação as credenciais ou identificação dos representantes legais, quando este for sócio/diretor, presentes à sessão de julgamento.

III - Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou à demonstração da sua condição de representante da licitante.

IV - Os documentos apresentados para o credenciamento serão juntados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação aos autos do processo licitatório, que fará constar na ata da sessão os pedidos de credenciamento deferidos e indeferidos.



V - Realizado o credenciamento, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes identificados pela expressão “ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

VI - Abertos os envelopes de documentação, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes, ou por seus representantes, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

VII - A comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada.

VIII - Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto neste Edital, ou que vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

IX - A Comissão de Licitação lavrará ata de recolhimento das propostas e, definido as firmas habilitadas ou inabilitadas, dará ciência aos interessados, do fato e do motivo que lhe deu causa.

X - Após encerramento definitivo da fase de habilitação ou havendo desistência do prazo recursal sobre as habilitações ou inabilitações, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, ainda fechados, pessoalmente, a seu preposto ou representante legal, os seus respectivos envelopes identificados pela expressão “ENVELOPE Nº. 2 –” PROPOSTA FINANCEIRA“.

XI - Após a promulgação do resultado da habilitação:

1. Não poderá o licitante desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

XII - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, que será feita na própria sessão, a Comissão Permanente de Licitação, ato contínuo procederá à abertura dos invólucros apresentados pelos licitantes habilitados, identificados pela expressão “ENVELOPE Nº. 2 – “PROPOSTA FINANCEIRA”, na própria sessão pública designada no item 2.5.1.



XIII - Abertos os envelopes Nº. 2 – “PROPOSTA FINANCEIRA”, as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes, ou por seus representantes legais, presentes e credenciados, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

XIV - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

b. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I - Fica facultada à Comissão Permanente de Licitação, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação junto a quaisquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca da sua proposta.

II - Serão desclassificadas, a critério exclusivo desta Prefeitura, com justificativa por escrito e amplo direito de defesa:

1. As propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;
2. As propostas que não atendam às especificações do presente Edital, inclusive seus anexos;
3. As propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93.
4. As propostas que apresentem preços inexequíveis, assim considerados, após o cálculo exigido no Art. 48 da Lei 8.666/93, observadas as alterações dispostas no Art. 1º da Lei 9.648, de 27/05/98.

III - Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

IV - Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital a não comprovação pelo licitante da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na



proposta, ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, sempre que solicitados nos termos do item 12.b.I.

V - O julgamento far-se-á mediante classificação, dentre as propostas das empresas habilitadas, sendo considerada classificada em 1º lugar, ou seja, vencedora da presente licitação, a proposta que oferecer menor valor total, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados de acordo com sua carta proposta comercial.

VI - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será aplicado os critérios previstos no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, e no caso de persistir o empate, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todos os licitantes.

VII - Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitação qualquer vantagem extraordinária não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII - Adjudicado o objeto pela Comissão Permanente de Licitação ao licitante classificado em primeiro lugar, será o procedimento encaminhado à apreciação do Prefeito Municipal, para homologação.

IX - A adjudicação e a homologação serão publicadas na Imprensa Oficial e jornal de circulação regional/local.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Transcorridos os prazos de recursos à adjudicação dos serviços objeto deste Edital, será feita à licitante vencedora mediante a homologação do resultado feita pelo Prefeito Municipal.
- b. Findo o prazo de cinco dias úteis, sem que a licitante vencedora compareça, esta ficará sujeita às penalidades legais. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto às tarifas ofertadas, ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS



- a. Das decisões relativas à Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que serão processados conforme disposto em seus parágrafos.
- b. Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA - MG, situado à Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, PEDRA DOURADA – MG.

17. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- a. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços, objeto desta licitação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e estar acompanhada de requerimento de pagamento apresentado pela CONTRATADA.

18. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- a. Até da assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará caução de garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- b. A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após a primeira medição dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do contrato.
- c. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de “Receita Extraordinária”.
- d. A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA através de requerimento ao Prefeito Municipal.

19. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a. Emitir "ordem de Início" (no caso da execução dos serviços de aplicação da massa asfáltica) autorizando o inicio da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA, não sendo obrigação do



Município dar ordem de início para todos os serviços previstos neste edital de uma única vez;

- b. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- c. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- d. Exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- e. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- f. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- g. Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;
- h. A CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade;
- i. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- j. A alimentação e hospedagem no caso do item 2.2, será por conta da contratada.

20. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

- c. Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- d. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos, as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;
- e. Executar, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA/MG;
- f. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança;
- g. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
- j. Manter estabelecimento adequado à sua finalidade no Município de PEDRA DOURADA/MG durante o período de execução dos serviços;

I - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com os estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integrarem;



II - Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local da obra, inclusive, no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;

- k. Programar, mensalmente, a execução dos serviços objeto da presente licitação, submetendo-os à aprovação da administração municipal;
- l. Adequar-se às exigências ambientais impostas pelos Órgãos Governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
- m. Adequar-se às exigências impostas pelos Órgãos Governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho.
- n. O CONTRATADO deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços, aos funcionários da CONTRATANTE, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada.
- o. O CONTRATADO se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das Instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- p. Arcar com as despesas relativas a admissão do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários;
- q. Manter durante todo o contrato o (s) profissional (is) responsabilizando-se pela obra e/ou pelo serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior; desde que aprovada pela CONTRATANTE;
- r. Adequar-se a todas as exigências relativas à saúde e segurança dos trabalhadores, exigidas pelos Órgãos Governamentais.
- s. Para contratação da firma no item 2.b deverá estar equipada com 01 (um) veículo, 01 (uma) estação total, 01 (um) nível e 01 (um) par de GPS geodésico.

18.20. Para a contratação no item 2.b, será exigido um engenheiro agrimensor para executar o serviço de campo e escritório com anotação de ART.



18.21. ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 18.22. O objeto do Contrato será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 18.23. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por profissional designado pela, CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado e assinado pelas partes, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento dos serviços.
- 18.24. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

19. RECURSOS FINANCEIROS

- 19.21. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09.15.452.0091.1122.449051 – manutenção serviços de Obras – ficha 767.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.21. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 20.22. Qualquer cessão ou subcontratação feitas sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA - MG será nula de pleno direito. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável perante a Prefeitura e perante Terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do CONTRATO.
- 20.23. Para efeitos de composição de custos dos serviços, deverão ser considerados a incidência de Lei e Encargos Sociais sobre o valor da mão-de-obra, compatível com a legislação em vigor.
- 20.24. **O não comparecimento do licitante à sessão de habilitação e/ou de julgamento das propostas implicará na aceitação das decisões da comissão, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.**



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.21. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pelo CONTRATADO acarretará a rescisão contratual, sem prejuízo da tomada das sanções legais cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.21. Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta só serão atendidos mediante solicitação por escrito encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, por carta, telegrama ou fac-símile até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega da proposta.
- 22.22. A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias, com os esclarecimentos solicitados, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a entrega das Propostas. As consultas e as respostas serão transmitidas à conselente e às demais Licitantes potenciais;
- 22.23. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão dadas em forma de circular dirigida a todos que adquirirem o EDITAL.
- 22.24. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão de Licitação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- 22.25. A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que os mesmos são necessários para o julgamento sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificações das condições do preço ofertado.
- 22.26. É facultada à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Licitação.
- 22.27. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.



- 22.28. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para as proponentes pleitearem qualquer tipo de indenização.
- 22.29. Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto a suas cláusulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto licitado.
- 22.30. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de normas Federal, Estadual ou Municipal disciplinando a matéria. As alterações deverão, no entanto, sempre preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.
- 22.31. **A GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E VISITA TÉCNICA SOMENTE SERÃO EXIGIDOS PARA O SERVIÇO DE ASFALTAMENTO**

PEDRA DOURADA, 29 de maio de 2020.

Luan Rabelo Batista
Presidente da Comissão



ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - MG
Comissão Permanente de Licitações
PEDRA DOURADA - MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

Município: Pedra Dourada

Projeto: Pavimentação asfáltica Trechos Críticos
Estradas Municipais Rurais, Comunidade Jacutinga,
Córrego dos Armindos, Favas e Fazenda União,
Estrada Fazenda Fernando Toneto, do Município de
Pedra Dourada

Responsável Técnico:

Nº CREA/CAU:

Proposta

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantida de Prevista	Valor Unitário	Valor Total
1		Serviços Preliminares				
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM	unid	1,00		



		METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR. CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS E DO BNDES.					
2		Pavimentação					
2.1	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	m ²	13.808,90			
2.2	OBR-VIA-145	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	m ³	2.071,34			
2.3	OBR-VIA-355	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00 KM	m ³ XKM	31.277,16			
2.4	SINAPI-I 6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMÉRCIO)	m ³	2.071,34			
2.5	OBR-VIA-160	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m ²	13.808,90			



2.6	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	tonxkm	2.926,38			
2.7	OBR-VIA-165	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUISE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m ²	13.808,90			
2.8	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	tonxkm	3.170,25			
2.9	OBR-VIA-190	PRÉ-MISTURADO A FRIO - PMF (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)	m ³	414,26			
2.10	OBR-VIA-355	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00 KM	m ³ xkm	6.255,33			
2.11	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	tonxkm	11.266,38			
2.12	OBR-VIA-385 - RO-41363	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00 KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	m ³ xkm	6.255,33			
3		Drenagem					
3.1	DRE-SAR-025	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA	ml	5.818,58			



	(SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M			
--	--	--	--	--

TOTAL da OBRA

R\$

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo identificado, vem, em atendimento ao edital em referência, apresentar proposta financeira, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente às normas vigentes inerentes aos serviços, equipamentos e materiais, objeto desta licitação, bem como as especificações desta Prefeitura referentes aos mesmo.

Propomos os preços cotados no anexo I do Edital 053/2020, conforme planilha de quantidades, preços unitários e total, em anexo.

Declaramos que:

- aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e o preço proposto inclui todas as despesas com administração, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, transportes, combustível, manutenção dos equipamentos, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todas as despesas necessárias para a execução serviços discriminado no edital;
- o prazo de execução dos serviços será dentro do prazo estabelecido no contrato, iniciando-se a partir da 1ª “ordem de serviços”, prorrogáveis, conforme interesse da administração e conveniência dos serviços.
- o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

Local e data.

Representante legal



ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato de Serviços, que entre si celebram o Município de PEDRA DOURADA, através de seu órgão administrativo, Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA, inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua, nº., centro PEDRA DOURADA/MG, neste ato representada pelo Sr. -----, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE , e do outro lado a empresa -----, com sede à -----, na cidade de ----- - inscrita no CNPJ sob n.º ----- por seu representante legal abaixo assinado , doravante denominada CONTRATADA , tem entre si justo e acordado o presente instrumento , que se regerá pelas Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, e de conformidade com o Edital de Tomada de Preço Nº. ____/2020 e demais disposições legais pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **fornecimento de material, mão obra e execução de pavimentação asfáltica**, em trechos críticos das estradas Municipais Rurais, sendo: Comunidade Jacutinga, Córrego dos Armindos, Favas e Fazenda União, Estrada Fazenda Fernando Toneto, situados no Município de Pedra Dourada/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 296.334/20 entre a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 1.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem com para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato como se nele estivessem transcritos, os documentos do Edital de Tomada de Preço nº. ____/2020 e seus



Anexos, bem como os documentos apresentados pela CONTRATADA na referida licitação;

1.2 . Este contrato reger-se-á pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO E ORDENS DE SERVIÇO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, disponibilizar os equipamentos e/ou fornecer os materiais referidos na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 1.2. A execução dos serviços, disponibilização dos equipamentos ou fornecimento dos materiais terá inicio a partir da autorização expressa, expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR

- 1.1. Os preços unitários e totais para execução dos serviços são os constantes da planilha de quantidades e preços unitários anexa à proposta financeira apresentada pela contratada, devidamente conferida e assinada, que passa a integrar o presente contrato;
- 1.2. O valor do presente contrato, apurado em função dos serviços constantes na planilha corresponde a R\$ _____ (_____);
- 1.3. Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais que sejam devidos em decorrência da execução dos serviços, da forma direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA” e estão incluídos no valor da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços, objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida de acordo com as medições através do levantamento dos serviços efetivamente executados, equipamentos disponibilizados e/ou materiais entregues e estar acompanhada de requerimento de pagamento apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo contratual será de **até 10/11/2026, prazo este do Contrato de Financiamento BDMG/BF 296.334/20**, contados da data de assinatura do contrato, admitida sua prorrogação nos termos da legislação aplicável, se presente o interesse público.



6.2 . O prazo para assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da sua convocação feita pela Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA – MG.

6.3 . O prazo para início dos trabalhos é de 03 (três) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Início dos serviços emitida pela Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA – MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A falta de cumprimento das condições contratuais, cláusulas do Edital de Tomada de Preço____/2020 e disposições da Carta Proposta apresentada pela licitante, acarretará a rescisão antecipada do contrato, sem prejuízo da aplicação das medias legais cabíveis. Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V, artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

7.2 - O contrato poderá rescindido a qualquer momento por interesse público, quando serão pagos proporcionalmente, os serviços já executados.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.15.452.0091.1122.449051 – manutenção serviços de obras – ficha 767.

9 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 Emitir "ordem de Inicio" (no caso da execução dos serviços de aplicação da massa asfáltica) autorizando o inicio da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA, não sendo obrigação do Município dar ordem de início para todos os serviços previstos neste edital;

9.2 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.3 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, observado o preceituado no Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 296.334/20, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;



- 9.4 Exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 9.5 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 9.6 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- 9.7 Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;
- 9.8 A CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade;
- 9.9 Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;

10 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 10.3 Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- 10.4 Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos, as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;
- 10.5 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e



detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA/MG;

- 10.6 Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança;
- 10.7 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 10.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.9 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
- 10.10 Manter estabelecimento adequado à sua finalidade no Município de PEDRA DOURADA/MG durante o período de execução dos serviços;
 - 10.10.1 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com os estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integrarem;
 - 10.10.2 Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local da obra, inclusive, no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;
- 10.11 Programar, a execução dos serviços objeto da presente licitação, submetendo-os à aprovação da administração municipal;
- 10.12 Adequar-se às exigências ambientais impostas pelos Órgãos Governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
- 10.13 Adequar-se às exigências impostas pelos Órgãos Governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.14 O CONTRATADO deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços, aos funcionários da



CONTRATANTE, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada.

- 10.15 O CONTRATADO se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das Instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- 10.16 Arcar com as despesas relativas a admissão do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários;
- 10.17 Manter durante todo o contrato o (s) profissional (is) responsabilizando-se pela obra e/ou pelo serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior; desde que aprovada pela CONTRATANTE;
- 10.18 Adequar-se a todas as exigências relativas à saúde e segurança dos trabalhadores, exigidas pelos Órgãos Governamentais.
- 10.19 Cumprir as obrigações especiais inseridas no Contrato de Financiamento do BDMG/BF Nº 296.334/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MÃO DE OBRA

- 11.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades concernentes à mão de obra, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é responsável pela conduta de seus funcionários, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja considerada, a critério da mesma, prejudicial aos serviços e às boas relações desta com autoridades ou particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A CONTRATADA responderá pelos serviços objeto deste contrato, nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA NO TRABALHO



13.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos trabalhadores nos serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS FISCAIS

14.1. Todos e quaisquer ônus fiscais oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela CONTRATANTE, dos serviços do presente contrato, bem como das oficinas ou qualquer setor da CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — CESSÃO A TERCEIROS OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial.

16.2. Os serviços que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser subempreitados mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

17.1. Serão incorporados neste contrato, mediante termo aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias no entender da CONTRATANTE, e, durante a sua vigência, decorrentes de alterações, especificações, prazos ou normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECONHECIMENTO DO DIREITO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do CONTRATO, conforme previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

19.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 002/2006, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO

20.1. Este CONTRATO será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As partes elegem desde já reciprocamente, o Foro da Comarca de TOMBOS - MG, para dirimir quaisquer questões que eventualmente surjam, por força deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Pedra Dourada de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - MG
Comissão Permanente de Licitações
PEDRA DOURADA - MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 053/2020
TOMADA DE PREÇO N°. 001/2020

Assunto: Credenciamento para visita técnica

Através da presente, credenciamos o (a) Engenheiro (a) _____, Responsável técnico de nossa empresa, portador (a) da Carteira do CREA nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços, ficando ciente das condições de trabalho.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal
(Reconhecer Firma)



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

EMPRESA:

ENDERECO DA SEDE:

RUA/AVENIDA:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP.

CNPJ:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

NOME DO REPRESENTANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX